



## SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete do Presidente**  
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30  
Home Page: [www.cmsilvajardim.com.br](http://www.cmsilvajardim.com.br) e-mail: [cmsilvajardim.com.br](mailto:cmsilvajardim.com.br)

**LEI Nº 1788/2020**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, A VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – IPSJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44, inciso I, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silva Jardim aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Silva Jardim e não pagas ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM – IPSJ, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativas às competências com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Nacional nº. 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo se estende ao pagamento das prestações de termos de acordo de parcelamento vigentes, firmados até 28 de Maio de 2020, com base nos arts. 5º e 5º-A da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, cujo vencimento se refira igualmente ao período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Consideram-se contribuições previdenciárias patronais aquelas previstas no plano de custeio do RPPS, de que trata o art. 47 da Portaria MF nº. 464, de 19 de novembro de 2018, instituídas por meio de alíquotas, para cobertura dos custos normal ou suplementar, bem como por meio de aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial.

§ 3º A autorização para a suspensão de que trata este artigo não afasta a



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete do Presidente**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Tele-Fax.: (22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30  
Home Page: [www.cmsilvajardim.com.br](http://www.cmsilvajardim.com.br) e-mail: [cmsilvajardim.com.br](mailto:cmsilvajardim.com.br)

responsabilidade do Município pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998.

**Art. 2º** - As contribuições previdenciárias patronais de que trata o caput do art. 1º, cujo repasse tenha sido ou venha a ser suspenso, deverão ser pagas com a aplicação do índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros previstos na legislação municipal para os casos de inadimplemento da obrigação de repasse, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, até o dia 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Alternativamente ao disposto neste artigo, fica autorizado que as contribuições suspensas sejam objeto de termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº. 402, de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019.

**Art. 3º** - Cada prestação de termo de acordo de parcelamento, de que trata o § 1º do art. 1º, cujo repasse tenha sido ou venha a ser suspenso deverá ser paga com a aplicação do índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, de forma concomitante com as prestações vincendas a partir de janeiro de 2021, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente, em número total de meses igual ao número de prestações suspensas.

Parágrafo único. Como alternativa ao disposto neste artigo, fica autorizado que:

I - As prestações suspensas sejam objeto de novo termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, inclusive em caso de prestações relativas a termos de acordo de



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete do Presidente**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1142 - CNPJ 30.169.320/0001-30

Home Page: [www.cmsilvajardim.com.br](http://www.cmsilvajardim.com.br) e-mail: [cmsilvajardim.com.br](mailto:cmsilvajardim.com.br)

parcelamento firmados com base nos parâmetros estabelecidos no art. 5º-A da referida Portaria; ou

II - O termo de acordo de parcelamento seja objeto de reparcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, observadas as demais condições mencionadas no inciso anterior, não se aplicando a limitação de um único reparcelamento prevista no inciso III do § 7º do art. 5º da Portaria MPS nº. 402, de 2008:

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar norma complementar para regulamentar o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 17 de Novembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2249

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO**

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida no inciso II do artigo 11 da Lei Orçamentária nº 1765 de 13 de Dezembro de 2019, bem como a decretação de estado de calamidade pública para o enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 2214/2020 de 23 de setembro de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de Silva Jardim a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964. “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de **R\$167.587,10** (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

P.T.	CAT.	FUNTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.31	940	DIV. CULTURA	2938	R\$ 117.310,97
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.45	940	DIV. CULTURA	2940	R\$ 10.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.48	940	DIV. CULTURA	2941	R\$ 40.276,13

**Parágrafo Único** – Ficam criadas as Naturezas de Despesas relacionadas neste artigo, incorporando-as, e os seus respectivos valores, no orçamento do exercício de 2020.

**Artigo 2º** – Para atender os Créditos Extraordinários de que trata o artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no valor de **R\$ 167.587,10** (Cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2250

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.549.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	0100	SEMECT	486	R\$ 505.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMECT	814	R\$ 1.000.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0101	SEMECT	864	R\$ 11.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	1871	R\$ 33.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	0100	SEMAD	227	R\$ 2.000,00
08.01.12.31.0006.2.002.000	3.1.90.92	0100	SEMECT	489	R\$ 171.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0100	SEMECT	717	R\$ 184.500,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.52	0100	SEMECT	758	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0006.2.024.000	3.1.90.05	0101	SEMECT	794	R\$ 10.000,00
08.02.12.361.000.6.2.024.000	3.1.90.11	0101	SEMECT	797	R\$ 204.000,00
08.02.12.361.0006.2.024.000	3.3.90.39	0101	SEMECT	805	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMECT	808	R\$ 600.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.94	0101	SEMECT	819	R\$ 196.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS/FMAS	1869	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1886	R\$ 18.500,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	1903	R\$ 14.500,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS/FMAS	1906	R\$ 1.200,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS/FMAS	1945	R\$ 31.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS/FMAS	1981	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.48	0100	SEMTHPS/FMAS	2039	R\$ 1.000,00
13.02.11.244.0046.2.105.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS/FMAS	2140	R\$ 1.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.1.90.04	0100	FMDCA	2678	R\$ 91.300,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.3.90.08	0100	SEMFA	2895	R\$ 14.000,00
08.01.12.361.0006.2.024.000	3.3.90.08	0100	SEMECT	2912	R\$ 5.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



## SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semاد@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semاد@silvajardim.rj.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD

No dia 15 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Adenor Pedro Jaccoud, 159, Loja, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.256.815/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Oziel Pinto Masser**, portador do documento de identidade nº 86911S155 MTPS/RJ e inscrito no CPF sob o nº 127.360.147-58, conforme instrumento particular de procuração, datado em 13 de novembro de 2019, fls. 361, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Álcool em gel 70% desinfetante de uso em geral, ação germicida e bactericida.	litro	20000	Hidra Lise	R\$ 6,48	R\$ 129.600,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 129.600,00</b>

#### **1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

#### **2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber: SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.  
FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.  
FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.  
SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.  
2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

#### **3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **3.1 – Da Contratada**

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
3.1.2 – Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato de entrega, conforme o caso.  
3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.  
3.1.4 – Credenciar junto a PMSJ, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.  
3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

3.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

3.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

3.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

3.1.12 – O produto deverá possuir registro na ANVISA, o que será consultado através da página oficial do referido órgão.

#### **3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.2.1 – **No caso de ser elaborado contrato** a secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

3.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

3.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

3.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

3.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

3.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

#### **4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A PMSJ, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

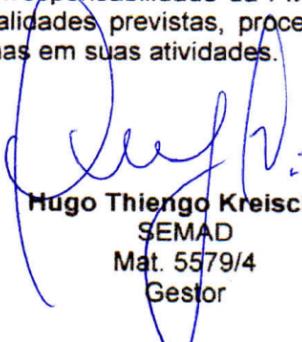
6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

  
Hugo Thiengo Kreischer  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

OZIEL PINTO  
MASSER:12736014758

Assinado de forma digital por OZIEL  
PINTO MASSER:12736014758  
Dados: 2020.12.15 10:30:42 -03'00'

**LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD**

No dia 15 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, com sede na Avenida Goioerê, 180, Centro, Campo Mourão/PR, 87.302-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pela **Sra. Elismar de Souza Vieira**, portadora do documento de identidade nº. 3.949.042-0, órgão expedidor SESP/PR, CPF sob nº 775.452.309-49, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Avental hospitalar impermeável, tipo capote cirúrgico, manga longa, adulto, material em TNT, 100 % polipropileno, gramatura 80g, tiras de amarrar, fechamento nas costas, elástico nos punhos. Tamanho Único, cor verde.	unid.	2000	Kalana	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
5	Avental hospitalar impermeável, tipo capote cirúrgico, manga longa, adulto, material em TNT, 100 % polipropileno, gramatura 50g, tiras de amarrar, fechamento nas costas, elástico nos punhos. Tamanho Único, cor verde.	unid.	3000	Kalana	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
17	Macacão isolante totalmente impermeável, para uso hospitalar, com capuz que cobre a cabeça, fechado por velcro	unid.	800	KDU	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
18	Máscara cirúrgica dupla camada com filtração bacteriana, com elástico, conforme preconiza ABNT 15052.2004	unid.	500000	For Healt	R\$ 0,67	R\$ 335.000,00
19	Máscara cirúrgica tripla camada com filtração bacteriana, com elástico, conforme preconiza ABNT 15052.2004	unid.	500000	For Healt	R\$ 0,73	R\$ 365.000,00
TOTAL						R\$ 753.000,00

**1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

**2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber:

SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

**3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1 – Da Contratada



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato de entrega, conforme o caso.

3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

3.1.4 – Credenciar junto a PMSJ, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

3.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

3.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

3.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

3.1.12 – O produto deverá possuir registro na ANVISA, o que será consultado através da página oficial do referido órgão.

### **3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.2.1 – No caso de ser elaborado contrato a secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

3.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

3.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

3.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

3.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

3.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

### **4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, A PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A PMSJ, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.1.2 – A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4025/2020 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreisler  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA:77545230949  
Assinado de forma digital por  
ELISMAR DE SOUZA  
VIEIRA:77545230949  
Dados: 2020.12.15 11:20:33 -02'00'  
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI  
Empresa



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – SEMAD**

No dia 14 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI**, com sede na Rua Fernando de Moraes, 400 – Lt. 11 – Qd. J – Porto Novo – São Gonçalo/RJ - 24436-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86, neste ato representada pelo **Sr. Cláudio Wagner Ribeiro da Silva**, portador do documento de identidade nº. 081878837 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 977.215.307-68, neste ato representado pelo seu bastante procurador **Sr. Jorge Luiz Antunes**, portador do documento de identidade nº 07.026.711-7 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797.016.397-15, conforme instrumento particular de procuração, datado em 02 de janeiro de 2020, fls. 474, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 4025/2020 – SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020** e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Álcool líquido 70%	litro	40000	Itajá	R\$ 3,95	R\$ 158.000,00
23	Protetor facial em acrílico, viseira articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, transparência perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H) e 2,8 a 3,0mm de espessura.	unid.	1000	Ecoplast	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.000,00</b>

**1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial a qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

**2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 – **Local de entrega:** Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber: SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

2.2 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

**3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 – Da Contratada**

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

- 3.1.2 – Fornecer os materiais no local previsto, no prazo estipulado, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato de entrega, conforme o caso.
- 3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 3.1.4 – Credenciar junto a PMSJ, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.
- 3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.
- 3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 3.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 3.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 3.1.11 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 3.1.12 – O produto deverá possuir registro na ANVISA, o que será consultado através da página oficial do referido órgão.

### 3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.2.1 – **No caso de ser elaborado contrato** a secretaria solicitante nomeará um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 3.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.
- 3.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 3.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 3.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 3.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

### 4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

4.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

4.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **5 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A PMSJ, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

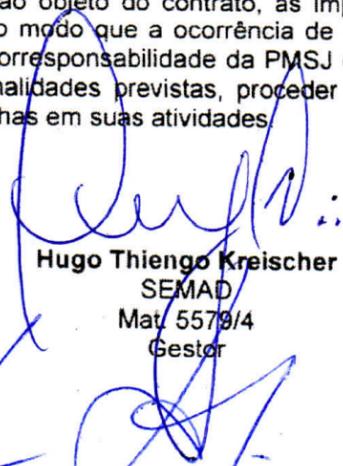
6.1.2 - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 4025/2020 - SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

  
Hugo Thiengo Kreischer  
SEMAD  
Mat. 5579/4  
Gestor

**CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - EIRELI**  
Empresa

CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO EIRELI  
Rua Fernando de Moraes, 400 - Lt. 11 - QJ  
Porto Novo - São Gonçalo - RJ  
CNPJ: 10.837.371/0001-86



## SEÇÃO III - DIVERSOS



### **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social**

Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar - Centro – Silva Jardim/RJ  
Tel.: (22) 2668-9422/2668-1705 Email.: [cmassj@gmail.com](mailto:cmassj@gmail.com)

### **Resolução nº 10/20**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, aprovar sem ressalvas, o Plano de Ação para demonstração do Recurso Extraordinário Estadual do SUAS – Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Básica e Proteção Social Especial para o município de Silva Jardim no ano de 2020.

Silva Jardim, 16 de dezembro de 2020.

Andréa de Barros Gomes  
Presidente do CMAS

*Andréa de Barros Gomes*

Presidente do CMAS/SJ  
Mat. 3314-6



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

## TERMO DE PARALIZAÇÃO

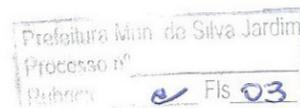
Pelo presente, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, determina a paralização parcial referente ao item 1.5 do Contrato nº 2019.11.05.002, da prestação dos serviços na locação de equipamentos para atender a SEMSMA nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas no 1º, 2º, 3º e 4º Distrito deste Município pela Empresa RD Silva Serviços de Construção EIRELI-ME, conforme Processo Administrativo 10135/2019, a partir de 12 de dezembro de 2020.

A paralização se justifica pela necessidade de adequação orçamentária nos Contratos de Prestação de Serviços em razão da queda de arrecadação do Município que vem ocorrendo no período.

Silva Jardim, 12 de dezembro de 2020

  
**Carlos Alberto M. Fagundes**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Matr.:659-9

CIENTE:   
RD Silva Serviços de Construção EIRELI-ME.  
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**Resolução nº024/2020**

Determina normas e procedimentos para fiscalizar obras dos contratos vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designa a Servidora **Hiolanda das Graças Barrozo e Silva Cabral**, matrícula 556-8, para o encargo de **FISCAL** a fim de garantir a boa execução do Contrato nº **2020.11.27.001**, **2020.12.01.003**, na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada da cópia nos autos.

SILVA JARDIM, 01 de Dezembro de 2020.

  
Regina Maria da Conceição Xavier  
Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**Resolução nº 025, de 01 de Dezembro de 2020.**

Determina normas e procedimentos para a continuidade do regime de trabalho extraordinário, no regulamentar funcionamento dos serviços essenciais Administrativos, Tecnológicos e Escolares, na prevenção ao combate do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 9º. Inciso III do Decreto Municipal nº 2190, de 01 de julho de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 012/2020 – SEMECT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - As aulas nas Unidades Escolares Públicas Municipais permanecem suspensas por mais 30 ( trinta ) dias, a partir de 01/12/2020.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

**Regina Maria da Conceição Xavier**

Secretaria Municipal de Educação,  
Ciência e Tecnologia.



## SEÇÃO IV - CONTRATOS

### CONTRATO Nº 2020.12.04.002

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 159/2020, Pregão Presencial SRP nº 32/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3737/2020, visando aquisição de medicamentos (ácido acetilsalicílico 100 mg e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 519/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME**  
Contratada

### CONTRATO Nº 2020.11.25.002

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 113/2020, Pregão Presencial SRP nº 30/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3738/2020, visando aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 3.344,80 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 09 (nove) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 499/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
Contratada



## CONTRATO Nº 2020.11.24.003

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA J B T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 110/2020, Pregão Presencial SRP nº 30/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3738/2020, visando aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 5.403,20 (cinco mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 490/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**J B T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP**  
Contratada

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 184/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. NEWTON NUNES COELHO, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a mudança de responsabilidade e a renovação do Contrato de Locação nº 184/2017 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel à Rua Luiz Gomes, nº 792 – Centro – Silva Jardim/RJ, com uma área total edificada de 207,93 m<sup>2</sup>, passando a funcionar a Secretaria Municipal de Segurança Pública. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador, por meio de Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 46.856,53 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 3.904,71 (três mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 13 (treze) de dezembro de 2020 e término previsto para 13 (treze) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 18.01.041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMSA, Empenho nº 812/2020, no valor de R\$ 3.904,71 (três mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos), devendo ser solicitada a complementação de saldo em momento oportuno, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Marcelo Herdy Belmont**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Mat. 7460/8

**Newton Nunes Coelho**  
Locador



## CONTRATO Nº 2020.11.25.003

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 118/2020, Pregão Presencial SRP nº 30/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3738/2020, visando aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 2.584,80 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 500/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**  
Contratada

## CONTRATO Nº 2020.11.11.001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 146/2020, Pregão Presencial SRP nº 34/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3748/2020, visando aquisição de medicamentos (Albendazol 400 mg e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 66.625,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 455/2020, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103030033.2.070.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 456/2020, no valor de R\$ 57.625,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
Contratada



## CONTRATO Nº 2020.11.24.001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 166/2020, Pregão Presencial SRP nº 32/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3737/2020, visando aquisição de medicamentos (ácido acetilsalicílico 100 mg e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103030033.2.070.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho nº 484/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**JUMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
Contratada

## CONTRATO Nº 2020.11.10.005

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 95/2020, Pregão Presencial SRP nº 31/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3732/2020, visando a aquisição de medicamentos (Biperideno 2 mg e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 8.228,50 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 26 (vinte e seis) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – Empenho nº 454/2020 SEMSA/FMS.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Disk Med Pádúa Distribuidora de Medicamentos Ltda.**  
Contratada



## CONTRATO Nº 2020.11.11.006

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 96/2020, Pregão Presencial SRP nº 31/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3732/2020, visando a aquisição de medicamentos (Biperideno 2 mg e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 18.293,13 (dezoito mil, duzentos e noventa e três reais e treze centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 23 (vinte e três) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – Empenho nº 462/2020 SEMSA/FMS.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de novembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Bálsamo Distribuidora de Medicamentos Eireli - Me**  
Contratada

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.12.03.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.12.03.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação das Atas de Registro de Preços nº 82/2019 e 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 989.843,82 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 164.973,97 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 05 (cinco) de dezembro de 2020, e o término previsto para 05 (cinco) de junho de 2021, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.101220056.2.065.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 513/2020, no valor de R\$ 15.486,68 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e dotação orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 514/2020, no valor de R\$ 149.487,29 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de dezembro de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**JP Serviços Construções Reformas  
e Instalações em Geral EIRELI**  
Contratada



## CONTRATO Nº 2020.10.23.007

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA J B T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA:

O início do prazo para entrega será imediato, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93

### CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 19.947,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais)**.

### CLÁUSULA SEXTA:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT, Empenho nº 693/2020, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de novembro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Regina Maria da Conceição Xavier**  
SEMECT  
Mat. 790/0

**João José de Figueiredo Salgado**  
Contratada

## CONTRATO Nº 2020.10.23.015

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. VALTER CESAR LEITE, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA:

O início do prazo para entrega será imediato, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 6.039,85 (seis mil, trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA SEXTA:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT, Empenho nº 701/2020, Programa Alimentação Escolar – PNAE.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de novembro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Regina Maria da Conceição Xavier**  
SEMECT  
Mat. 790/0

**Valter Cesar Leite**  
Contratada